



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: AGROPECUARIA CAVALO BRANCO PARTICIPACOES S/A

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MTP2500055869

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

TERRA NOVA DO NORTE

Local

24 Fevereiro 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51300023041 em 25/02/2025 da Empresa AGROPECUARIA CAVALO BRANCO PARTICIPACOES S/A, CNPJ 56421810000176 e protocolo 250362716 - 24/02/2025. Autenticação: 9D2B14AFE2C6BB98D1AEDA7A2DE8B8A3E12AB217. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/036.271-6 e o código de segurança Qv9g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

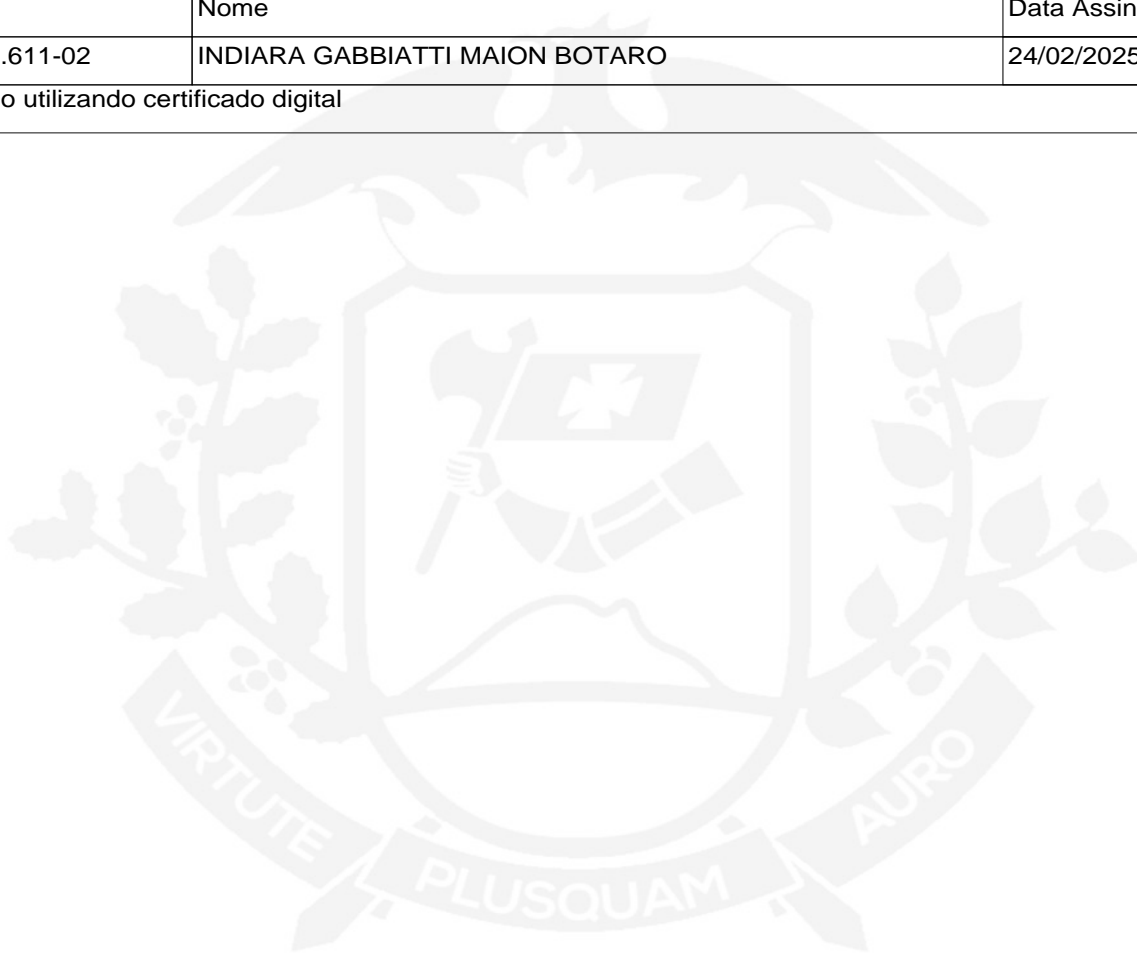
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/036.271-6	MTP2500055869	24/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
015.754.611-02	INDIARA GABBIATTI MAION BOTARO	24/02/2025
Assinado utilizando certificado digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51300023041 em 25/02/2025 da Empresa AGROPECUARIA CAVALO BRANCO PARTICIPACOES S/A, CNPJ 56421810000176 e protocolo 250362716 - 24/02/2025. Autenticação: 9D2B14AFE2C6BB98D1AEDA7A2DE8B8A3E12AB217. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/036.271-6 e o código de segurança Qv9g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

AGROPECUÁRIA CAVALO BRANCO PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ n.º 56.421.810/0001-76 | NIRE n.º 51202631798

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

LUIZ CARLOS GABBIATTI, brasileiro, divorciado, produtor rural, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 796939 SSP/MT, expedida em 18/01/1989, nascido aos 09/01/1964, filho de Hermes Gabbiatti e Erilde Testa Gabbiatti, natural de Xavantina, Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF sob n.º 362.102.261-91, residente e domiciliado na Rodovia MT 208, s/n, casa na Fazenda Cavalo Branco, Lote 81, Zona Rural, CEP 78.505-000, no Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso;

INDIARA GABBIATTI MAION BOTARO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 1694646-4 2ª via SESP/MT, expedida em 09/01/2019, nascida aos 13/09/1987, filha de Luiz Carlos Gabbiatti e Jussara Aparecida Pedrotti, natural de Terra Nova do Norte, Estado do Mato Grosso, inscrita no CPF sob n.º 015.754.611-02, residente e domiciliada na Avenida dos Mognos, s/n, Condomínio Residencial Portal da Mata, Bairro Eunice, casa na Rua Taiamã, Quadra 11, Lote 11, CEP 78.555-901, no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso.

Sócios representando a totalidade do capital social da sociedade **AGROPECUÁRIA CAVALO BRANCO PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade empresária, inscrita no CNPJ sob n.º 56.421.810/0001-76, com atos societários registrados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT sob NIRE n.º 51202631798, com sede na Rodovia MT 208, s/n, Fazenda Cavalo Branco, Lote 81, Zona Rural, CEP 78.505-000, no Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso.

Na qualidade de assistente jurídico, a advogada **KELEN KUNZEL FERRI**, regularmente inscrita na OAB/MT sob n.º 33.275/O, com escritório profissional na Avenida dos Guarantãs, n.º 244, Jardim Maringá, CEP 78.556-206, Município de Sinop, Estado de Mato Grosso.

RESOLVEM, pelo presente instrumento, nos termos do art. 1.113 do Código Civil, art. 220 da Lei 6.404/76 e IN DREI 35/2017, transformar a Sociedade Limitada em Sociedade Anônima de Capital Fechado a ser regida pela Lei n.º 6.404/76, demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas seguintes cláusulas:

DO AUMENTO DE CAPITAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O sócio **LUIZ CARLOS GABBIATTI** subscreve 2.354.492 (dois milhões, trezentas e cinquenta e quatro mil, quatrocentas e noventa e duas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R\$ 2.354.492,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais), integralizados neste ato, mediante a transferência dos imóveis de sua titularidade a seguir transcritos:



1) Imóvel denominado: Parcela n.º 81, com área de 91,4732 ha, situado no Setor A, no Município de Terra Nova do Norte/MT. Imóvel registrado na Matrícula n.º 1.011, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso. Valor de R\$ 23.887,00.

IMÓVEL: RURAL, com área de 91,4732 ha (noventa e um hectares quarenta e sete ares e trinta dois centiares), denominado PARCELA n.º 81 (oitenta e um), do SETOR A, localizado no município e Comarca de Terra Nova do Norte-MT, com as seguintes características, limites e confrontações: o marco MP-1, está localizado junto à Rodovia estrada J-1, deste segue diversos rumos e na distância de 233,00 metros, até o MP-2, confrontando com a estrada J-1 e lote rural 74 e 72; do MP-2 segue no rumo de 70°53'1'SW e na distância de 4.124,99 metros até o MP-3, segue no rumo de 40°33'NE e na distância de 465,32 metros até o MP-4, confrontando com linha seca e lote rural n.º 05 do setor B; do MP-4 segue no rumo de 70°53'NE e na distância de 3.726,79 metros até o marco MP-1, confrontando com a linha seca e lote rural n.º 83.

[...]

AV-01/M-1.011. (CLÁUSULA DE INDISSOCIABILIDADE) Terra Nova do Norte, 11 de março de 2.008. Nos termos do requerimento datado de 14 de fevereiro de 2.008, instruído de certidão de inteiro teor da matrícula 4.105 do 1º Ofício da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT, é esta averbação, de ofício, para constar que O IMÓVEL DESTA MATRÍCULA E O IMÓVEL MATRICULADO SOB O N.º 1.012, DESTA SERVENTIA, SÃO INDISSOCIÁVEIS, não podendo ser transacionados isoladamente, nem subdivididos em porções desiguais. NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. O Oficial Durval Cichetto Junior. Protocolo n.º 747, de 26 de fevereiro de 2.008. -***

2) Imóvel denominado: Fração ideal de 1/586 da Reserva Florestal CRF-1, com área total de 58.654,00 ha, equivalente a 100,00 ha, situado no Município de Terra Nova do Norte/MT. Imóvel registrado na Matrícula n.º 1.012, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso. Valor de R\$ 26.113,00.

IMÓVEL: FRAÇÃO IDEAL DE 1/586 (um quinhentos e oitenta e seis avos), DA RESERVA FLORESTAL CRF-1, com área total de 58.654,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e quatro hectares), equivalente a 100,00 ha (cem hectares), destinada a constituição de um condomínio de Reserva Florestal, possuindo a referida reserva os seguintes limites e confrontações: o marco MP-1, localizado junto à confluência do Rio Seis de Fevereiro com a margem esquerda do Rio Peixoto de Azevedo; do MP-1, segue pelo Rio Peixoto de Azevedo abaixo, na distância de 2.800,00 metros, até o MP-2, confrontando, pelo Rio, com terras de terceiros; do MP-2, segue no rumo de 41°00'SW e na distância de 3.450 metros até o MP-3; do MP-3, segue no rumo de 49°00'NW, e na distância de 14.920,00 metros até o MP-4; do MP-4, segue no rumo de 66°30'NW, e na distância de 19.477,30, até o MP-5; do MP-5, segue no rumo de 23°30' e na distância de 23.720,00 metros até o marco MP-6; dos marcos MP-2 a MP-6, divide com terras da Gleba "B" – Setores "E", "F", "G", "H" e "I", e terras da União Federal; do MP-6, segue no rumo de 88°00'SE e na distância de 2.700,00 metros até o marco MP-7; do MP-7, segue no rumo de 70°45'SE e na distância de 9.350,00 metros, até o MP-8; do MP-8, segue no rumo de 59°15'SE e na distância de 5.300,00 metros até o MP-9; do MP-9, dos marcos MP-6 a MP-9, confronta com terras de João Antonio Xavier; do MP-

- 2 -



9, segue pela margem esquerda do Rio Seis de Fevereiro até o MP-1, junto à sua confluência com a margem esquerda do Rio Peixoto de Azevedo, confrontado com terras de terceiros.

[...]

AV-01/M-1.012. (CLÁUSULA DE INDISSOCIABILIDADE) Terra Nova do Norte, 11 de março de 2.008. Nos termos do requerimento datado de 14 de fevereiro de 2.008, instruído de certidão de inteiro teor da matrícula 4.105 do 1º Ofício da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT, é esta averbação, de ofício, para constar que O IMÓVEL DESTA MATRÍCULA E O IMÓVEL MATRICULADO SOB O N° 1.011, DESTA SERVENTIA, SÃO INDISSOCIÁVEIS, não podendo ser transacionados isoladamente, nem subdivididos em porções desiguais. NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. O Oficial Durval Cichetto Junior. Protocolo n° 747, de 26 de fevereiro de 2.008. -***

3) Imóvel denominado: Lote n.º 83-A, com área de 35,57 ha, situado no Setor A, no Município de Terra Nova do Norte/MT. Imóvel registrado na Matrícula n.º 8.074, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso. Valor de R\$ 54.911,00.

IMÓVEL: RURAL, com área de 35,57 ha (trinta e cinco hectares e cinquenta e sete ares), denominado LOTE n° 83-A, localizado no SETOR A, município e Comarca de Terra Nova do Norte/MT, com as seguintes características, limites e confrontações: O Marco 1 ao marco 2, rumo de 19°07' SE, distancia de 260,00 metros, confrontando com remanescente do lote n° 83, do marco 2 ao marco 3, rumo de 70°53' SW, distancia de 1.590,59 metros, confrontando com terras do lote n° 81, do marco 3 ao marco 4, rumo de 40°33' NE, distancia de 514,82 metros, confrontando com terras do lote n° 05, setor b- 2ª Agrovila, do marco 4 ao marco 1, rumo de 70° 53' NE, distancia de 1.146,25 metros, confrontando com terras do lote n° 85-A.

[...]

AV-01/M-8.074. (CLÁUSULA DE INDISSOCIABILIDADE) Terra Nova do Norte, 21 de novembro de 2.017. Nos termos do requerimento particular datado de 16 de novembro de 2.017, é esta averbação de ofício, para constar que O IMÓVEL DESTA MATRÍCULA E O IMÓVEL MATRICULADO SOB O N° 8.075, DESTA SERVENTIA, SÃO INDISSOCIÁVEIS, não podendo ser transacionados isoladamente, nem subdivididos em porções desiguais, conforme constou na matrícula anterior. NADA MAIS. É verdade e dá fé. O Oficial Substituto Klayton Antonio Fidelex. Protocolo n° 14.103, de 21 de novembro de 2.017. Selo n° BAH71623. Valor do ato: R\$ 0,00. -***

4) Imóvel denominado: Fração ideal de 1/1648 da Reserva Florestal CRF-1, com área total de 58.654,00 ha, equivalentes a 35,57 ha, situado no Município de Terra Nova do Norte/MT. Imóvel registrado na Matrícula n.º 8.075, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso. Valor de R\$ 57.998,00.

IMÓVEL: FRAÇÃO IDEAL de 1/1648 (um, um mil seiscentos e quarenta e oito avos), DA RESERVA FLORESTAL CRF-1, com área total de 58.654,00 ha (cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e quatro hectares), equivalente a 35,57 ha (trinta e cinco hectares e cinquenta e sete ares), destinada a constituição de um condomínio de Reserva Florestal, possuindo a referida reserva as seguintes



características limites e confrontações: o marco MP-1, localizado junto a confluência do Rio Seis de Fevereiro, com a margem, esquerda da Rio Peixoto de Azevedo; do MP-1, segue pelo Rio Peixoto de Azevedo abaixo, na distância de 2.800,00 metros, até o MP-2, confrontando, pelo rio, com terras de terceiros do MP-2, segue no rumo de 41°00"sw, e na distancia de 3.450,00 matros, ate o MP-3, do MP-3, segue no rumo de 49°00"nw, na distancia de 14.920,00 metros, ate o MP-4, da MP-4, segue no rumo de 66°30'nw e na distancia de 19.477,30 MATROS, ATÉ O mp-5; DO mp-5, segue no rumo de 23°30'sw e na distnacia de 23.720,00 metros, ate o marco MP-6, dos marcos MP-2 a MP-6, divide com terras da Gleba B - Setores E, F, G, H e I, e terras da União Federal; do MP-6, segue no rumo de 88°00'se, e na distancia de 2.700,00 metros, ate o MP-7, do MP-7, segue no rumo de 70°45'se, e na distância de 2.700,00 metros, até o MP-7, do MP-7, segue no rumo de 70°45'se, ena distância de 9.350,00 metros, até p MP-8, segue no rumo de 59°15'se, e na distância de 5.300,00 metros, até o MP-8; do MP-8, segue no rumo de 59°15'se, e na distância de 5.300,00 metros, até o MP-9, dos marcos MP-6 a MP-9, confronta com terras de João Antonio Xavier; do MP-9, segue pela margem esquerda do Rio Seis de Fevereiro até o MP-1, junto a sua confluência com a margem esquerda do Rio Peixoto de Azevedo, confrontando com terras de terceiros.

[...]

AV-01/M-8.075. (CLÁUSULA DE INDISSOCIABILIDADE) Terra Nova do Norte, 21 de novembro de 2.017. Nos termos do instrumento particular datado de 16 de novembro de 2.017, é esta averbação de ofício, para constar que O IMÓVEL DESTA MATRÍCULA E O IMÓVEL MATRICULADO SOB O N° 8.074, DESTA SERVENTIA, SÃO INDISSOCIÁVEIS, não podendo ser transacionados isoladamente, nem subdivididos em porções desiguais, conforme constou na matrícula anterior. NADA MAIS. É verdade e dá fé. O Oficial Substituto Klayton Antonio Fidelex. Protocolo n° 14.103 de 21 de novembro de 2.017. Selo n° BAH71623. Valor do ato: R\$ 0,00. -***

5) Imóvel denominado: Lote n.º 83 - Remanescente, com área de 55,5501 ha, situado no Setor A, no Município de Terra Nova do Norte/MT. Imóvel adquirido através de Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada as folhas n.º 25/26, do Livro n.º 56, do 2º Serviço Notarial e Registral de Terra Nova do Norte/MT, datada de 09/09/2019. Imóvel com registro na Matrícula n.º 8.076, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso. Valor de R\$ 85.755,00.

6) Imóvel denominado: Reserva Florestal CRF-1, com área total de 64,43 ha, destinada a Reserva Florestal, situado no Setor A, no Município de Terra Nova do Norte/MT. Imóvel adquirido através de Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada as folhas n.º 25/26, do Livro n.º 56, do 2º Serviço Notarial e Registral de Terra Nova do Norte/MT, datada de 09/09/2019. Imóvel com registro na Matrícula n.º 8.077, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso. Valor de R\$ 99.463,00.

7) Imóvel denominado: Parcela n.º 85, com área de 47,4592 ha, situado no Setor A, no Município de Terra Nova do Norte/MT. Imóvel registrado na Matrícula n.º 1.013, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso. Valor de R\$ 21.972,00.



IMÓVEL: RURAL, com área de 47,4592 ha (quarenta e sete hectares quarenta e cinco ares e noventa e dois centiares), denominado PARCELA n° 85 (oitenta e cinco), do setor A, localizado no município e Comarca de Terra Nova do Norte-MT, com as seguintes características, limites e confrontações: NORTE: n° 10; LESTE: BR-J1; SUL: lote n° 83; OESTE: remanescente. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: partindo do marco MP-1, segue confrontando com a BR-J1, com rumos diversos, com distância de 315,00 metros, até o marco MP-2, daí segue confrontando com o lote n° 83, com rumos de 70°53'SW e distância de 1.506,65 metros, até o marco MP-03; daí segue confrontando com o lote n° 05, com rumos de 19°07' e distancia de 315,00 metros até o marco MP-4; daí segue confrontando com o lote n° 01, com rumo de 70°53'NE e distância de 1.506,65 metros, até o marco MP-1.

[...]

AV-01/M-1.013. (CLÁUSULA DE INDISSOCIABILIDADE) Terra Nova do Norte, 11 de março de 2.008. Nos termos do requerimento datado de 14 de fevereiro de 2.008, instruído de certidão de inteiro teor da matrícula 6.439 do 1° Ofício da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT, é esta averbação, de ofício, para constar que O IMÓVEL DESTA MATRÍCULA E O IMÓVEL MATRICULADO SOB O N° 1.014, DESTA SERVENTIA, SÃO INDISSOCIÁVEIS, não podendo ser transacionados isoladamente, nem subdivididos em porções desiguais, conforme constou nas “condições” do registro aquisitivo. NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. O Oficial Durval Cichetto Junior. Protocolo n° 747, de 26 de fevereiro de 2.008. -***

8) Imóvel denominado: Fração ideal de 1/1173 da Reserva Florestal CRF-1, com área total de 58.654,00 ha, equivalente a 50,00 ha, situado no Município de Terra Nova do Norte/MT. Imóvel registrado na Matrícula n.º 1.014, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso. Valor de R\$ 23.148,00.

IMÓVEL: FRAÇÃO IDEAL de 1/1173 (um, um cento e setenta e três avos), DA RESERVA FLORESTAL CRF-1, com área total de 58.645,00 ha (cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e quatro hectares), equivalente a 50,00 ha (cinquenta hectares), destinada a constituição de um condomínio de Reserva Florestal, possuindo a referida reserva os seguintes limites e confrontações: o marco MP-1, localizado junto à confluência do Rio Seis de Fevereiro, com a margem esquerda do Rio Peixoto de Azevedo; do MP-1, segue pelo Rio Peixoto de Azevedo abaixo, na distância de 2.800,00 metros, até o MP-2, confrontando, pelo Rio, com terras de terceiros; do MP-2, segue no rumo de 41°00'SW e na distância de 3.450 metros até o MP-3; do MP-3, segue no rumo de 49°00'NW, e na distância de 14.920,00 metros até o MP-4; do MP-4, segue no rumo de 66°30'NW, e na distância de 19.477,30, até o MP-5; do MP-5, segue no rumo de 23°30'SW e na distância de 23.720,00 metros até o marco MP-6; dos marcos MP-2 a MP-6, divide com terras da Gleba “B” – Setores “E”, “F”, “G”, “H” e “I”, e terras da União federal; do MP-6, segue no rumo de 88°00'SE e na distância e 2.700,00 metros até o MP-7; do MP-7, segue no rumo de 70°45'SE e na distância de 9.350,00 metros, até o MP-8; do MP-8, segue no rumo de 59°15'SE e na distância de 5.300,00 metros até o MP-9; do MP-9, dos marcos MP-6 a MP-9, confronta com terras de João Antonio Xavier; do MP-9, segue pela margem esquerda do Rio Seis de Fevereiro até o MP-1, junto à sua confluência com a margem esquerda do Rio Peixoto de Azevedo, confrontado com terras de terceiros.

[...]



AV-01/M-1.014. (CLÁUSULA DE INDISSOCIABILIDADE) Terra Nova do Norte, 11 de março de 2.008. Nos termos do requerimento datado de 14 de fevereiro de 2.008, instruído de certidão de inteiro teor da matrícula 6.439 do 1º Ofício da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT, é esta averbação, de ofício, para constar que O IMÓVEL DESTA MATRÍCULA E O IMÓVEL MATRICULADO SOB O N° 1.013, DESTA SERVENTIA, SÃO INDISSOCIÁVEIS, não podendo ser transacionados isoladamente, nem subdivididos em porções desiguais, conforme constou nas “condições” do registro aquisitivo. NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. O Oficial Durval Cichetto Junior. Protocolo n° 747, de 26 de fevereiro de 2.008. -***

9) Imóvel denominado: Parcela n.º 05, com área de 53,8700 ha, situado no Setor B, no Município de Nova Guarita, comarca de Terra Nova do Norte/MT. Imóvel registrado na Matrícula n.º 1.015, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso. Valor de R\$ 11.131,00.

IMÓVEL: RURAL, com área de 53,8700 ha (cinquenta e três hectares oitenta e sete ares), denominado PARCELA N° 05 (cinco), do SETOR B, localizado no município de Nova Guarita, comarca de Terra Nova do Norte-MT, com as seguintes características, limites e confrontações: NORTE: com o lote 07; LESTE: com Claudir Finco; SUL: com os lotes 03 e 01 do Setor B e os lotes 85, 83, e 81; OESTE: com o remanescente do lote 05. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: partindo do marco MP-01, daí segue confrontando com Claudir Finco, rumo de 49°27'00"SE e distância de 200,00 metros, até o marco MP-2; daí segue confrontando com os lotes rurais 03 e 01 do Setor B e os lotes 85, 83 e 81, rumo de 40°33'00"SW e distância de 2.693,60 metros, até o marco MP-03; daí segue confrontando com o remanescente do lote 05, rumo de 49°27'00"NW e distância de 200,00 metros, até o marco MP-04; daí segue confrontando com o lote 07, rumo de 40°33'00"NE e distância de 2.693,60 metros, até o marco MP-01.

[...]

AV-01/M-1.015. (CLÁUSULA DE INDISSOCIABILIDADE) Terra nova do Norte, 11 de março de 2.008. Nos termos do requerimento datado de 14 de fevereiro de 2.008, instruído de certidão de inteiro teor da matrícula 17.049 do 1º Ofício da Comarca de Colíder, é esta averbação, de ofício, para constar que O IMÓVEL DESTA MATRÍCULA E O IMÓVEL MATRICULADO SOB O N° 1.016, DESTA SERVENTIA, SÃO INDISSOCIÁVEIS, não podendo ser transacionados isoladamente, nem subdivididos em porções desiguais, conforme constou nas “condições” do registro aquisitivo. NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. O Oficial Durval Cichetto Junior. Protocolo n° 747, de 26 de fevereiro de 2.008. -***

10) Imóvel denominado: Fração ideal de 1/1192 da Reserva Florestal CRF-1, com área total de 58.654,00 ha, equivalentes a 49,1800 ha, situado no Município de Nova Guarita, comarca de Terra Nova do Norte/MT. Imóvel registrado na Matrícula n.º 1.016, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso. Valor de R\$ 10.162,00.

IMÓVEL: FRAÇÃO IDEAL de 1/1192 (um, um mil cento e noventa e dois avos), da RESERVA FLORESTAL CRF-1, com área total de 58.654,00 ha (cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e quatro hectares), equivalente a 49,1800 ha (quarenta e nove hectares e dezoito ares), destinada a constituição de um condomínio de Reserva Florestal, possuindo a referida reserva as seguintes características limites e confrontações: o MP-1 está localizado junto à confluência do Rio Seis de



Fevereiro com a margem esquerda do Rio Peixoto de Azevedo; do MP-1, segue pelo Rio Peixoto de Azevedo abaixo, na distância de 2.800,00 metros, até o MP-2, confrontando, pelo Rio, com terras de terceiros; do MP-2, segue no rumo de 41°00'SW e na distância de 3.450,00 metros até o MP-3; do MP-3, segue no rumo de 49°00'NW, na distância de 14.920,00 metros até o MP-4; do MP-4, segue no rumo de 66°30'NW e na distância de 19.477,30 metros até o MP-5; do MP-5, segue no rumo de 23°30'SW, e na distância de 23.720,00 metros até o marco MP-6; dos marcos MP-2 a MP-6, divide com terras da Gleba "B"- Setores "E", "F", "G" "H" e "I", e terras da União Federal; do MP-6, segue no rumo de 88°00'SE e na distância de 2.700,00 metros até o marco MP-7; do MP-7, segue no rumo de 70°45'SE, e na distância de 9.350,00 metros, até o MP-8; do MP-8, segue no rumo de 59°15'SE e na distância de 5.300,00 metros até o MP-9: dos marcos MP-6 a MP-9, confronta com terras de João Antonio Xavier; do MP-9, segue pela margem esquerda do Rio Seis de Fevereiro até o MP-1, junto à sua confluência com a margem esquerda do Rio Peixoto de Azevedo, confrontado com terras de terceiros.

[...]

AV-01/M-1.016. (CLÁUSULA DE INDISSOCIABILIDADE) Terra Nova do Norte, 11 de março de 2.008. Nos termos do requerimento datado de 14 de fevereiro de 2.008, instruído de certidão de inteiro teor da matrícula 17.049 do 1º Ofício da Comarca de Colíder, é esta averbação, de ofício, para constar que O IMÓVEL DESTA MATRÍCULA E O IMÓVEL MATRICULADO SOB O N° 1.015, DESTA SERVENTIA, SÃO INDISSOCIÁVEIS, não podendo ser transacionados isoladamente, nem subdivididos em porções desiguais, conforme constou nas "condições" do registro aquisitivo. NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. O Oficial Durval Cichetto Junior. Protocolo nº 747, de 26 de fevereiro de 2.008. -***

11) Imóvel denominado: Parcela n.º 07, com área de 52,5919 ha, situado no Setor B, no Município de Nova Guarita, comarca de Terra Nova do Norte/MT. Imóvel registrado na Matrícula n.º 1.017, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso. Valor de R\$ 12.622,00.

IMÓVEL: RURAL, com área de 52,5919 ha (cinquenta e dois hectares cinquenta e nove ares e dezenove centiares), denominado PARCELA n° 07 (sete), do SETOR B, localizado no município de Nova Guarita, comarca de Terra Nova do Norte-MT, com as seguintes características, limites e confrontações: NORTE: lote 07-A; LESTE: lote 05; SUL: lote 07-B; OESTE: lote 09. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: partindo-se do marco MP-1, deste segue com o rumo de 40°33'00"NE, na distância de 2.529,50 metros, confrontando com o lote 09, até encontrar o marco M-2; deste segue com rumo de 49°27'00"SE, na distância de 12,00 metros, confrontando com o lote 07-A, até encontrar o marco M-3, do qual segue com o rumo de 76°39'37"NE, na distância de 298,63 metros, confrontando com o lote 07-A, até encontrar o marco M-4, do qual segue o rumo de 49°27'00"SE, na distância de 12,00 metros, confrontando com o lote 07-A, até encontrar o marco M-5; deste segue com o rumo de 40°33'00"SW, na distância de 2.770,76 metros, confrontando com o lote 5, até encontrar o marco M-6, do qual segue com o rumo de 49°27'00"NW, na distância de 200,00 metros, confrontando com o lote 7-B, até encontrar o marco MP-1.

[...]

AV-01/M-1.017. (CLÁUSULA DE INDISSOCIABILIDADE) Terra Nova do Norte, 11 de março de 2.008. Nos termos do requerimento datado de 14 de fevereiro de 2.008, instruído de certidão de inteiro teor da matrícula 14.718 do 1º Ofício da Comarca de Colíder, é esta averbação, de ofício, para constar que O IMÓVEL



DESTA MATRÍCULA E O IMÓVEL MATRICULADO SOB O N° 1.018, DESTA SERVENTIA, SÃO INDISSOCIÁVEIS, não podendo ser transacionados isoladamente, nem subdivididos em porções desiguais, conforme constou nas “condições” do registro aquisitivo. NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. O Oficial Durval Cichetto Junior. Protocolo n° 747, de 26 de fevereiro de 2.008. -***

12) Imóvel denominado: Fração ideal de 1/2346 da Reserva Florestal CRF-1, com área total de 58.654,00 ha, equivalentes a 25,00 ha, situado no Município de Nova Guarita, comarca de Terra Nova do Norte/MT. Imóvel registrado na Matrícula n.º 1.018, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso. Valor R\$ 75.000,00.

IMÓVEL: FRAÇÃO IDEAL de 1/2346 (um, dois mil e trezentos e quarenta e seis avos), da RESERVA FLORESTAL CRF-1, com área total de 58.654,00 ha (cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e quatro hectares), equivalente a 25,00 ha (vinte e cinco hectares), destinada a constituição de um condomínio de Reserva Florestal, possuindo a referida reserva as seguintes características limites e confrontações: o MP-1 está localizado junto à confluência do Rio Seis de Fevereiro com a margem esquerda do Rio Peixoto de Azevedo; do MP-1, segue pelo Rio Peixoto de Azevedo abaixo, na distância de 2.800,00 metros, até o MP-2, confrontando, pelo Rio, com terras de terceiros; do MP-2, segue no rumo de 41°00'SW e na distância de 3.450,00 metros até o MP-3; do MP-3, segue no rumo de 49°00'NW, na distância de 14.920,00 metros até o MP-4; do MP-4, segue no rumo de 66°30'NW e na distância de 19.477,30 metros até o MP-5; do MP-5, segue no rumo de 23°30'SW, e na distância de 23.720,00 metros até o marco MP-6; dos marcos MP-2 a MP-6, divide com terras da Gleba "B" - Setores "E", "F", "G", "H" e "I", e terras da União Federal; do MP-6, segue no rumo de 88°00'SE e na distância de 2.700,00 metros até o marco MP-7; do MP-7, segue no rumo de 70°45'SE, e na distância de 9.350,00 metros, até o MP-8; do MP-8, segue no rumo de 59°15'SE e na distância de 5.300,00 metros até o MP-9; dos marcos MP-6 a MP-9, confronta com terras de João Antonio Xavier; do MP-9, segue pela margem esquerda do Rio Seis de Fevereiro até o MP-1, junto à sua confluência com a margem esquerda do Rio Peixoto de Azevedo, confrontado com terras de terceiros.

[...]

AV-01/M-1.018. (CLÁUSULA DE INDISSOCIABILIDADE) Terra Nova do Norte, 11 de março de 2.008. Nos termos do requerimento datado de 14 de fevereiro de 2.008, instruído de certidão de inteiro teor da matrícula 14.718 do 1º Ofício da Comarca de Colíder, é esta averbação, de ofício, para constar que O IMÓVEL DESTA MATRÍCULA E O IMÓVEL MATRICULADO SOB O N° 1.017, DESTA SERVENTIA, SÃO INDISSOCIÁVEIS, não podendo ser transacionados isoladamente, nem subdivididos em porções desiguais, conforme constou nas “condições” do registro aquisitivo. NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. O Oficial Durval Cichetto Junior. Protocolo n° 747, de 26 de fevereiro de 2.008.-***

13) Posse de Imóvel Rural denominado parte do Lote n.º 77, com área de 48,4 ha, situado no Setor A, no Município de Terra Nova do Norte/MT. Imóvel com registro na Matrícula n.º 5.216, do Livro 2-I, do Cartório do 6º Ofício de Cuiabá, Estado de Mato Grosso. Valor de R\$ 21.250,00.



14) Imóvel denominado: Parcela n.º 79, com área de 91,2902 ha, situado no Setor A, no Município de Terra Nova do Norte/MT. Imóvel registrado na Matrícula n.º 1.292, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso. Valor de R\$ 196.850,00.

IMÓVEL: RURAL, com área de 91,2902 ha (noventa e um hectares vinte e nove ares e dois centiares), denominado PARCELA n.º 79, do SETOR A, localizado no município e comarca de Terra Nova do Norte-MT, com as seguintes características, limites e confrontações: o marco MP-1, está localizado junto a Rodovia Estrada J-1; do MP-1, segue diversos rumos e na distância de 212,00 metros até o MP-2, confrontando com Rodovia Estrada J-1 e lotes rurais n.ºs 72 e 70; do MP-2, segue no rumo de 70°53'SW e na distância de 4.487,30 metros, até o MP-3, confrontando com a linha seca e com o lote rural 77; do MP-3, segue no rumo de 40°33'NE e na distância de 419,77 metros, até o MP-4, confrontando com linha seca e lote rural 05 - Setor B; do MP-4, segue no rumo de 70°53'NE e na distância de 4.124,99 metros, até o marco MP-1, confrontando com linha seca e lote rural 81.

[...]

AV-01/M-1.292 (CLÁUSULA DE INDISSOCIABILIDADE) Terra Nova do Norte, 02 de julho de 2008. Nos termos do requerimento datado de 30 de junho de 2008, instruído de certidão de inteiro teor da matrícula 3.187 do Livro n.º 2, do 1º Ofício da comarca de Peixoto de Azevedo/MT, é esta averbação de ofício, para constar que O IMÓVEL DESTA MATRÍCULA E O IMÓVEL MATRICULADO SOB O N.º 1.293, DESTA SERVENTIA, SÃO INDISSOCIÁVEIS, não podendo ser transacionados isoladamente, nem subdivididos em porções desiguais. NADA MAIS. É verdade e dá fé. O Oficial Durval Cichetto Junior. Protocolo n.º 964, de 30 de junho de 2008. -***

15) Imóvel denominado: Fração ideal de 1/586 da Reserva Florestal CRF-1, com área total de 58.65,004 ha, equivalente a 100,00 ha, situado no Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso. Imóvel registrado na Matrícula n.º 1.293, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso. Valor de R\$ 200.000,00.

IMÓVEL: FRAÇÃO IDEAL de 1/586 (um quinhentos e oitenta e seis avos), DA RESERVA FLORESTAL CRF-1, com área total de 58.654,00 ha (cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e quatro hectares), equivalente a 100,00 ha (cem hectares), destinada a constituição de um condomínio de Reserva Florestal, possuindo a referida reserva os seguintes limites e confrontações: o MP-1, está localizado junto à confluência do Rio Seis de Fevereiro com a margem esquerda do Rio Peixoto de Azevedo; do MP-1, segue pelo Rio Peixoto de Azevedo abaixo, na distância de 2.800,00 metros, até o MP-2, confrontando, pelo rio, com terras de terceiros; do MP-2, segue no rumo de 41°00'SW e na distância de 3.450,00 metros, até o MP-3; do MP-3, segue no rumo de 49°00'NW, na distância de 14.920,00 metros, até o MP-4; do MP-4, segue no rumo de 66°30'NW e na distância de 19.477,30 metros, até o MP-5; do MP-5, segue no rumo de 23°30'SW, e na distância de 23.720,00 metros até o MP-6; dos marcos MP-2 a MP-6, divide com terras da Gleba "B" - Setores "E", "F", "G", "H" e "I", e terras da União Federal; do MP-6, segue no rumo de 88°00'SE e na distância de 2.700,00 metros até o marco MP-7; do MP-7, segue no rumo de 70°45'SE e na distância de 9.350,00 metros, até o MP-8; do MP-8, segue no rumo de 59°15'SE e na distância de 5.300,00 metros até o MP-9; dos marcos MP-6 a MP-9, confronta com terras de João Antonio Xavier;



do MP-9, segue pela margem esquerda do Rio Seis de Fevereiro até o MP-1, junto à sua confluência com a margem esquerda do Rio Peixoto de Azevedo, confrontado com terras de terceiros.

[...]

AV-01/M-1.293 (CLÁUSULA DE INDISSOCIABILIDADE) Terra Nova do Norte, 02 de julho de 2008. Nos termos do requerimento datado de 30 de junho de 2008, instruído de certidão de inteiro teor da matrícula 3.187 do Livro nº 2, do 1º Ofício da comarca de Peixoto de Azevedo/MT, é esta averbação de ofício, para constar que O IMÓVEL DESTA MATRÍCULA E O IMÓVEL MATRICULADO SOB O Nº 1.292, DESTA SERVENTIA, SÃO INDISSOCIÁVEIS, não podendo ser transacionados isoladamente, nem subdivididos em porções desiguais. NADA MAIS. É verdade e dá fé. O Oficial Durval Cichetto Junior. Protocolo nº 964, de 30 de junho de 2008. -***

16) Imóvel denominado: Parcela n.º 85, com área de 47,4592 ha, situado no Setor A, no Município de Terra Nova do Norte/MT. Imóvel registrado na Matrícula n.º 4.164, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso. Valor de R\$ 30.230,00.

IMÓVEL: RURAL, com área de 47,4592 ha (quarenta e sete hectares quarenta e cinco ares e noventa e dois centiares), denominado PARCELA nº 085, localizado no SETOR A, município e Comarca de Terra Nova do Norte/MT, com as seguintes características, limites e confrontações: Partindo-se do marco MP-1, deste segue com rumo de 19º07'SE, numa distancia de 315,00 metros, confrontando com o Lote remanescente nº 85, ate encontrar o marco MP-2, deste segue com rumo de 70º53'SW, numa distancia de 1.775,80metros. confrontando com os Lotes nºs 83 e 83/A, ate encontrar o marco MP-3, deste segue com rumo de 40º33'NE, numa distancia de 623,00 metros confrontando com o Lote nº 05 e Setor B, ate encontrar o marco MP-4, deste segue com rumo de 70º53'NE, numa distancia de 1.237.47 metros confrontando com o Lote nº 10, ate encontrar o marco MP-1, onde iniciou-se e encerra-se a descrição do perímetro.

[...]

AV-01/M-4.164. (CLÁUSULA DE INDISSOCIABILIDADE) Terra Nova do Norte, 02 de dezembro de 2.011. Nos termos da Escritura Pública de Venda e Compra datada de 11 de novembro de 2011, registrada sob nº 03 (três), infra, instruído de certidão de inteiro teor da matrícula nº 4.418, do Livro nº 2, do 1º Ofício da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT, é esta averbação, de ofício, para constar que O IMÓVEL DESTA MATRÍCULA E O IMÓVEL MATRICULADO SOB O Nº 4.165, DESTA SERVENTIA, SÃO INDISSOCIÁVEIS, não podendo ser transacionados isoladamente, nem subdivididos em porções desiguais, conforme constou nas "condições" do registro aquisitivo. NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. O Oficial Substituto Klayton Antonio Fidelex. Protocolo nº 4.221, de 17 de novembro de 2.011. Selo nº ABC7209. Valor do ato: R\$ 0,00. -***

17) Imóvel denominado: Fração ideal de 1/1173 da Reserva Florestal CRF-1, com área total de 58.654,00 ha, equivalentes a 50,00 ha, situado no Município de Terra Nova do Norte/MT. Imóvel registrado na Matrícula n.º 4.165, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso. Valor de R\$ 1.000,00.



IMÓVEL: FRAÇÃO IDEAL de 1/1173 (um um mil cento e setenta e três avos), DA RESERVA FLORESTAL CRF-1. com uma área total de 58.654,00 ha (cinquenta e oito mil seiscentos e cinquenta e quatro hectares), equivalente a 50,00 ha (cinquenta hectares), destinada a constituição de um condomínio de Reserva Florestal, possuindo a referida reserva as seguintes características, limites e confrontações: o MP-1 está localizado junto à confluência do Rio Seis de Fevereiro, com a margem esquerda do Rio Peixoto de Azevedo; do MP-1, segue pela Rio Peixoto de Azevedo abaixo, na distância de 2.800,00 metros, até o MP-2, confrontando, pelo rio, com terras de terceiros; da MP-2, segue no rumo de 41°00'SW, e na distância de 3.450,00 metros, até o MP-3; do MP-3, segue no rumo de 49°00'NW, e na distância de 14.920,00 metros, até o MP-4, do MP-4, segue no rumo de 66°30'NW e na distância de 19.477,30 metros, até o MP-5; do MP-5, segue no rumo de 23°30'SW e na distância de 23.720,00 metros até o marco MP-6; dos marcos MP-2 a MP-6, divide com terras da Gleba "B" - Setores "E", "F", "G", "H" e "I", e terras da União Federal; do MP-6, segue no rumo de 88°00'SE, e na distância de 2.700,00 metros, até o MP-7; do MP-7, segue no rumo de 70°45'SE e na distância de 9.350,00 metros, até o MP-8; do MP-8, segue no rumo de 59°15'SE e na distância de 5.300,00 metros, até o MP-9; dos marcos MP-6 a MP-9, confronta com terras de João Antonio Xavier; do MP-9, segue pela margem esquerda do Rio Seis de Fevereiro até o MP-1, junto à sua confluência com a margem esquerda do Rio Peixoto de Azevedo, confrontado com terras de terceiros.

[...]

AV-01/M-4.165 (CLÁUSULA DE INDISSOCIABILIDADE) Terra Nova do Norte, 02 de dezembro de 2.011. Nos termos da Escritura Pública de Venda e Compra datada de 11 de novembro de 2011, registrada sob nº 03 (três), infra, instruído de certidão de inteiro teor da matrícula nº 4.418, do Livro nº 2, do 1º Ofício da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT, é esta averbação, de ofício, para constar que O IMÓVEL DESTA MATRÍCULA E O IMÓVEL MATRICULADO SOB O Nº 4.164, DESTA SERVENTIA, SÃO INDISSOCIÁVEIS, não podendo ser transacionados isoladamente, nem subdivididos em porções desiguais, conforme constou nas "condições" do registro aquisitivo. NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. O Oficial Substituto Klayton Antonio Fidelex. Protocolo nº 4.221, de 17 de novembro de 2.011. Selo nº ABC7209. Valor do ato: R\$ 0,00. -***

18) Imóvel denominado: Lote n.º 75 Remanescente, com área de 74,40 ha, situado no Setor A, no Município de Terra Nova do Norte/MT. Imóvel registrado na Matrícula n.º 7.057, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso. Valor de R\$ 1.500,00.

IMÓVEL: RURAL, com área agrícola de 74,40 ha (setenta e quatro hectares e quarenta ares), denominada LOTE nº 75 Remanescente, do SETOR A, localizada no município e comarca de Terra Nova do Norte/MT, com as seguintes características, limites e confrontações: Partindo do MP-1, situado entre as terras do lote nº 75, deste segue com rumo 19°07'00"SE na distância de 200,00 metros, chega-se ao marco , -2, com rumo de 70°53'00"SW na distância de 3.750,00 metros, chega-se ao marco M-3, com rumo de 19°07'00"NW na distância de 100,00 metros, chega-se ao marco M-4, com rumo de 40°33'00"NE na distância de 202,35 metros, chega-se ao marco M-5, com rumo de 70°53'00"NE na distância de 3.579,10 metros, chega-se ao marco MP-01, ponto inicial da descrição desse perímetro.

[...]



AV-01/M-7.057. (CLÁUSULA DE INDISSOCIABILIDADE) Terra Nova do Norte, 01 de junho de 2.016. Nos termos da escritura pública de venda e compra datado de 27 de maio de 2.002, registrada sob nº 04 (quatro), infra, é esta averbação, de ofício, para constar que O IMÓVEL DESTA MATRÍCULA E O IMÓVEL MATRICULADO SOB O Nº 4.058, DESTA SERVENTIA, SÃO INDISSOCIÁVEIS, não podendo ser transacionados isoladamente, nem subdivididos em porções desiguais, conforme constou, nas “condições” do caput da matrícula anterior. NADA MAIS. É verdade e dá fé. A Oficiala Substituta Raiza Tayami da Silva. Protocolo nº 11.110, de 28 de abril de 2.016. Selo nº ASC6386. -***

19) Imóvel denominado: Fração ideal de 1/782 da Reserva Florestal CFR-1, com área total de 58.654 ha, equivalente a 75,00 ha, destinada a Reserva Florestal, situado no Município de Terra Nova do Norte/MT. Imóvel registrado na Matrícula nº 7.058, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso. Valor de R\$1.500,00.

IMÓVEL: FRAÇÃO IDEAL de 1/782 (um setecentos e oitenta e dois avos), DA RESERVA FLORESTAL CRF-1, com área total de 58.654 has (cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e quatro hectares), equivalente a 75,00 has (setenta e cinco hectares), destinada a constituição de um condomínio de Reserva Florestal, possuindo a referida reserva as seguintes características, limites e confrontações: o MP-1 está localizado junto à confluência do Rio Seis de Fevereiro, com a margem esquerda do Rio Peixoto de Azevedo; do MP-1, segue pelo Rio Peixoto de Azevedo abaixo, na distância de 2.800,00 metros, até o MP-2, confrontando, pelo rio, com terras de terceiros; do MP-2, segue no rumo de 41°00'SW, e na distância de 3.450,00 metros, até o MP-3; do MP-3, segue no rumo de 49°00'NW, e na distância de 14.920,00 metros, até o MP-4; do MP-4, segue no rumo de 66°30'NW e na distância de 19.477,30 metros, até o MP-5; do MP-5, segue no rumo de 23°30'SW e na distância de 23.720,00 metros até o marco MP-6; das marcos MP-2 a MP-6, divide com terras da Gleba “B”- Setores “E”, “F”, “G”, “H” e “I”, e terras da União Federal; do MP-6, segue no rumo de 88°00'SE, e na distância de 2.700,00 metros, até o MP-7; do MP-7, segue no rumo de 70°45'SE e na distância de 9.350,00 metros, até o MP-8; do MP-8, segue no rumo de 59°15'SE e na distância de 5.300,00 metros, até o MP-9; dos marcos MP-6 a MP-9, confronta com terras de João Antonio Xavier, do MP-9, segue pela margem esquerda do Rio Seis de Fevereiro até o MP-1, junto à sua confluência com a margem esquerda do Rio Peixoto de Azevedo, confrontado com terras de terceiros.

[...]

AV-01/M-7.058. (CLÁUSULA DE INDISSOCIABILIDADE) Terra Nova do Norte, 01 de junho de 2.016. Nos termos da escritura pública de venda e compra datado de 27 de maio de 2.002, registrada sob nº 04 (quatro), infra, é esta averbação, de ofício, para constar que O IMÓVEL DESTA MATRÍCULA E O IMÓVEL MATRICULADO SOB O Nº 4.057, DESTA SERVENTIA, SÃO INDISSOCIÁVEIS, não podendo ser transacionados isoladamente, nem subdivididos em porções desiguais, conforme constou, nas “condições” do caput da matrícula anterior. NADA MAIS. É verdade e dá fé. A Oficiala Substituta Raiza Tayami da Silva. Protocolo nº 11.110, de 28 de abril de 2.016. Selo nº ASC6386. -***

20) Imóvel denominado: Lote Rural, com área de 50,8200 ha, sendo uma área com 25,41 ha correspondente da Parcela nº 05 do Setor B e uma área com 25,41 ha correspondente a área de reserva legal CRF-1, situado na Comunidade Recanto

- 12 -



Alegre, Zona Rural, no Município de Nova Guarita, comarca de Terra Nova do Norte/MT. Imóvel adquirido por Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel Rural, datado de 18/05/2022. Imóvel registrado na Matrícula n.º 2.166, do Cartório de 1º Ofício, da Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso. Valor R\$ 1.400.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	(%)	Valor
LUIZ CARLOS GABBIATTI	2.364.392	99,996	R\$ 2.364.392,00
INDIARA GABBIATTI MAION BOTARO	100	0,004	R\$ 100,00
Total	2.364.492	100,00	R\$ 2.364.492,00

DA TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LTDA EM S/A

CLÁUSULA TERCEIRA. Presentes os sócios que representam 100% (cem por cento) do capital social da sociedade denominada AGROPECUÁRIA CAVALO BRANCO PARTICIPAÇÕES LTDA, e estando todos, de forma unânime, de acordo em proceder a transformação da sociedade por quotas de responsabilidade limitada em sociedade por ações de capital fechado, nos termos do art. 1.113 do Código Civil, art. 220 da Lei 6.404/76 e IN DREI 81/2020, a ser regida pela Lei n.º 6.404 de 15 de novembro de 1976, e suas alterações, independente de dissolução e liquidação, considera-se então, cumpridas as formalidades legais, transformada a sociedade, não importando essa transformação em qualquer solução de continuidade, permanecendo em vigor todos os direitos e obrigações sociais, o mesmo patrimônio e o capital social integralizado e subscrito em moeda corrente e bens imóveis no valor de R\$ 2.364.492,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais), **convertendo-se as quotas de capital em ações**, dividindo-se em 1.182.246 (um milhão, cento e oitenta e duas mil, duzentas e quarenta e seis) ações ordinárias nominativas e 1.182.246 (um milhão, cento e oitenta e duas mil, duzentas e quarenta e seis) ações preferenciais nominativas, todas sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada, conforme apontado no Boletim de Subscrição do Capital Social Integralizado (anexo I).

DENOMINAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade passa a se denominar **AGROPECUÁRIA CAVALO BRANCO PARTICIPAÇÕES S/A** e responderá, para todos os fins de direito, por todo ativo e passivo da sociedade limitada transformada em companhia, nos termos da Lei n.º 6.404/76 e demais dispositivos aplicáveis.

DO ESTATUTO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA. Aprovado por todos presentes, o Estatuto Social da companhia, que constitui o anexo II, que passa a reger a sociedade anônima.



ELEIÇÃO DE DIRETORES

CLÁUSULA SEXTA. Na forma do art. 13 do Estatuto Social aprovado, fica determinado que a Diretoria seja composta inicialmente por um Diretor Presidente, tendo sido eleita para o cargo de **Diretor Presidente** a Sra. INDIARA GABBIATTI MAION BOTARO, conforme Termo de Posse (anexo III).

Parágrafo Primeiro. A Diretoria terá o mandato por um período de 03 (três anos), podendo ser reeleita.

Parágrafo Segundo. A Diretora Presidente da sociedade, Sra. INDIARA GABBIATTI MAION BOTARO, será a representante da companhia junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n.º 56.421.810/0001-76 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, como também junto aos demais órgãos federais, estaduais e municipais.

Parágrafo Terceiro. A empossada declara, expressamente, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeça de exercer qualquer atividade mercantil.

Parágrafo Quarto. É fixada remuneração anual global da administradora em R\$ 12.000,00 (doze mil reais) anuais globalmente.

CONSELHOS

CLÁUSULA SÉTIMA. Ficam dispensados, por ora, a instalação do Conselho de Administração, conforme art. 15 do Estatuto Social da Companhia, e do Conselho Fiscal, que não foi instalado uma vez que não houve solicitação nesse sentido por parte dos acionistas nos termos do art. 161, § 2ª da Lei n.º 6.404/76 e art. 21 do Estatuto da Companhia.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única, de igual teor e forma, para que produza os seus legais efeitos.

Terra Nova do Norte/MT, 19 de fevereiro de 2025.

INDIARA GABBIATTI MAION
BOTARO
Mesa Diretora – Acionista

LUIZ CARLOS GABBIATTI
Acionista

KELEN KUNZEL FERRI
OAB/MT 33.275/O
Advogada





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/036.271-6	MTP2500055869	24/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
015.754.611-02	INDIARA GABBIATTI MAION BOTARO	24/02/2025
Assinado utilizando certificado digital		

022.147.321-10	KELEN KUNZEL FERRI	24/02/2025
Assinado utilizando certificado digital		

362.102.261-91	LUIZ CARLOS GABBIATTI	24/02/2025
Assinado utilizando certificado digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51300023041 em 25/02/2025 da Empresa AGROPECUARIA CAVALO BRANCO PARTICIPACOES S/A, CNPJ 56421810000176 e protocolo 250362716 - 24/02/2025. Autenticação: 9D2B14AFE2C6BB98D1AEDA7A2DE8B8A3E12AB217. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/036.271-6 e o código de segurança Qv9g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

AGROPECUÁRIA CAVALO BRANCO PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ n.º 56.421.810/0001-76
ANEXO I DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO

Nome dos Acionistas	Nº de Ações Ordinárias Subscritas	Nº de Ações Preferenciais Subscritas	Valor Integralizado em Reais
LUIZ CARLOS GABBIATTI, brasileiro, divorciado, produtor rural, inscrito no CPF sob n.º 362.102.261-91, residente e domiciliado na Rodovia MT 208, s/n, casa na Fazenda Cavallo Branco, Lote 81, Zona Rural, CEP 78.505-000, no Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso.	1.182.196	1.182.196	R\$ 2.364.392,00
INDIARA GABBIATTI MAION BOTARO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, inscrita no CPF sob n.º 015.754.611-02, residente e domiciliada na Avenida dos Mognos, s/n, Condomínio Residencial Portal da Mata, Bairro Eunice, casa na Rua Taiamã, Quadra 11, Lote 11, CEP 78.555-901, no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso.	50	50	R\$ 100,00
TOTAL	1.182.246	1.182.246	R\$ 2.364.492,00

Terra Nova do Norte/MT, 19 de fevereiro de 2025.

LUIZ CARLOS GABBIATTI
Acionista

INDIARA GABBIATTI MAION
BOTARO
Acionista





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/036.271-6	MTP2500055869	24/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
015.754.611-02	INDIARA GABBIATTI MAION BOTARO	24/02/2025
Assinado utilizando certificado digital		

362.102.261-91	LUIZ CARLOS GABBIATTI	24/02/2025
Assinado utilizando certificado digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51300023041 em 25/02/2025 da Empresa AGROPECUARIA CAVALO BRANCO PARTICIPACOES S/A, CNPJ 56421810000176 e protocolo 250362716 - 24/02/2025. Autenticação: 9D2B14AFE2C6BB98D1AEDA7A2DE8B8A3E12AB217. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/036.271-6 e o código de segurança Qv9g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

AGROPECUÁRIA CAVALO BRANCO PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ n.º 56.421.810/0001-76
ANEXO II DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTATUTO SOCIAL

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 1º - AGROPECUÁRIA CAVALO BRANCO PARTICIPAÇÕES S/A é uma sociedade anônima de capital fechado, regularmente constituída, que se rege por este Estatuto e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º - A companhia tem sede e foro na Rodovia MT 208, s/n, Fazenda Cavalo Branco, Lote 81, Zona Rural, CEP 78.505-000, no Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, podendo criar, instalar e encerrar filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, mediante deliberação da Diretoria.

Art. 3º - A sociedade tem por objeto social: Holding de instituições não financeiras, participação no capital social de empresas com atividades preponderantemente não financeiras.

Art. 4º - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Parágrafo único – O término do exercício social dar-se-á sempre no dia 31 de dezembro de cada ano.

CAPITAL SOCIAL

Art. 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 2.364.492,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais), dividido em 1.182.246 (um milhão, cento e oitenta e duas mil, duzentas e quarenta e seis) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal e 1.182.246 (um milhão, cento e oitenta e duas mil, duzentas e quarenta e seis) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal.

AÇÕES ORDINÁRIAS E PREFERENCIAIS

Art. 6º - Cada ação ordinária confere a seu titular um voto nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas.

Art. 7º - As ações preferenciais não terão direito a voto e conferirão a seus titulares prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, na proporção de sua participação no capital social, em caso de liquidação da Sociedade.

Art. 8º - As ações da Companhia são nominativas e a sua propriedade presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro "Registro de Ações



Nominativas” e a Companhia somente emitirá certificados de ações a requerimento do acionista, devendo ser cobrado deste os respectivos custos.

ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

Art. 9º - As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão, ordinariamente, no prazo da Lei n.º 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que o exigirem os interesses sociais, sendo permitida a realização simultânea de Assembleias Geral ordinária e extraordinária.

Parágrafo único – A Assembleia Geral poderá ser realizada com a presença física de seus acionistas ou pela utilização de videoconferências.

Art. 10 - À Assembleia Geral compete as atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 6.404/76, bem como a deliberação acerca dos seguintes temas:

- (i) Aumento de capital da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;
- (ii) Criação de nova classe ou espécie de ação na Companhia ou em qualquer de suas subsidiárias, ou qualquer alteração nos direitos e privilégios das ações existentes na Companhia ou em qualquer de suas subsidiárias;
- (iii) Alteração deste Estatuto Social ou do Estatuto ou Contrato Social de qualquer das subsidiárias da Companhia, excetuadas as alterações exigidas por lei ou pela regulamentação da CVM;
- (iv) Fusão, cisão, incorporação ou outra forma de reorganização societária envolvendo a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias;
- (v) Oferta pública ou privada de ações ou de qualquer valor mobiliário que conceda a seu titular o direito de adquirir ações de emissão da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;
- (vi) Alienação da totalidade ou de parcela significativa dos ativos da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias, excetuada a venda de direitos de crédito integrantes da carteira da Companhia;
- (vii) Dissolução ou liquidação voluntária da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;
- (viii) Pedido de autofalência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial e celebração de acordo com credores para renegociação de dívidas realizadas pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias;
- (ix) Redução de capital da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;
- (x) Resgate de ações de emissão da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;



(xi) Proposta para o Conselho de Administração relativa a qualquer outra forma de recompra de ações de emissão da Companhia, bem como a posterior revenda de ações de emissão da Companhia por ela adquiridas ou adquiridas por qualquer de suas subsidiárias;

(xii) Distribuição de dividendos pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias em volume superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual da Companhia ou da subsidiária em questão, ajustado nos termos da lei;

(xiii) Constituição de penhor ou qualquer outro ônus sobre ações de emissão da Companhia ou sobre ações ou quotas de qualquer das suas subsidiárias;

(xiv) Definição ou substituição dos auditores independentes da Companhia;

(xv) Alteração na estrutura administrativa da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias incluindo, sem limitação, alteração do número de membros do Conselho de Administração e/ou da Diretoria e dos procedimentos e critérios adotados para eleição dos respectivos membros;

(xvi) Alteração na política de remuneração dos administradores da Companhia ou de qualquer das suas subsidiárias;

(xvii) Início, pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias, de qualquer nova atividade ou linha de negócio;

(xviii) Aquisição, desinvestimento ou aumento da participação detida pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias no capital social de qualquer sociedade (inclusive aquelas de cujo capital a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias já participe), bem como a participação em qualquer joint venture, associação ou negócio jurídico similar;

(xix) Aprovação do plano de negócios da Companhia, bem como de qualquer alteração no referido plano;

(xx) Alteração dos critérios e práticas contábeis adotadas pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias, excetuadas as alterações exigidas por lei ou pela regulamentação da CVM; e

(xxi) Aprovação de plano de opção de compra de ações ou similar destinado aos administradores da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias.

Parágrafo único - Para os fins deste Art. 10, considera-se subsidiária qualquer sociedade na qual a Companhia detenha, direta ou indiretamente, direitos de sócio que lhe assegurem preponderância nas deliberações sociais.



Art. 11 - As Assembleias Gerais serão convocadas e instaladas na forma da Lei n.º 6.404/76. As deliberações, exceto nos casos previstos em lei ou neste Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia, serão tomadas pelo voto de acionistas representando a maioria absoluta dos presentes.

§ 1º - As Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, serão presididas pelo Diretor Presidente, ou, na sua ausência, por outro Diretor por ele indicado, ou, na ausência de ambos, por acionista escolhido por maioria de votos dos presentes. O Presidente da Assembleia Geral deverá indicar, dentre os presentes, um secretário.

§ 2º - Somente poderão tomar parte e votar nas Assembleias Gerais os acionistas cujas ações estejam registradas nas respectivas contas de depósito das ações escriturais, abertas em seu nome pela instituição financeira depositária com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data designada para realização da referida Assembleia Geral. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador, nos termos da Lei n.º 6.404/76, mediante procuração com poderes específicos, a qual ficará arquivada na sede da Companhia.

Art. 12 - Nas deliberações da Assembleia Geral serão obrigatoriamente observadas as previsões dos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. O presidente da Assembleia Geral não computará os votos proferidos com infração às disposições de tais acordos de acionistas.

ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 13 - A sociedade será administrada por uma Diretoria, eleita para um período máximo de três anos, podendo ser reeleita.

§ 1º - O mandato dos administradores estende-se até a investidura dos novos eleitos e no caso de vacância em qualquer cargo de Diretor, será convocada Assembleia Geral Extraordinária dentro de 30 (trinta) dias da data da vacância.

§ 2º - Em caso de destituição ou renúncia de diretor, a própria Assembleia que tomar tal deliberação, elegerá, caso necessário, seu substituto pelo tempo faltante ao término do mandato da diretoria.

§ 3º - Ocorrendo impedimento ocasional ou licença de diretor, o Diretor Presidente providenciará a distribuição de suas funções entre os demais diretores, até que o mesmo assuma suas funções ou a Assembleia Geral eleja seu substituto.



§ 4º - Os diretores poderão exercer cumulativamente as outras atribuições executivas da Companhia, sendo que um Diretor poderá acumular o cargo de mais de uma diretoria.

Art. 14 - A Assembleia Geral dos acionistas fixará anualmente o montante global ou individual da remuneração dos membros da Diretoria, dentro do critério do art. 152 e seus parágrafos, da Lei 6.404/76.

Parágrafo único - no caso de substituição no decurso do mandato, a Assembleia Geral poderá fixar os honorários dos novos diretores em valores diferentes dos que vinham sendo pagos ou creditados aos substituídos, se tal for exigido por razões de mercado, e se for o caso, na mesma oportunidade se fará reajuste dos vencimentos dos demais diretores.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 15 - O conselho de administração, por ora não será composto, podendo vir a ser instalado a qualquer tempo e eleitos seus membros pela Assembleia Geral, com atribuições previstas em lei.

DIRETORIA

Art. 16 - A Diretoria será composta por no mínimo 01 (um) e no máximo 04 (quatro) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente e os demais Diretores sem designação específica. Deverá ser obrigatoriamente preenchido o cargo de Diretor Presidente.

Parágrafo único - A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sempre isoladamente sobre quaisquer matérias relacionadas com o objeto social.

Art. 17 - A Diretoria é o órgão executivo da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que, por lei ou pelo presente Estatuto Social, dependam de prévia aprovação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

Art. 18 - Compete à Diretoria, sem prejuízo das demais competências estabelecidas pelo presente Estatuto Social ou pela Assembleia Geral:

(i) Representar, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente, a Companhia;

(ii) Praticar todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou neste Estatuto Social;



- (iii) Zelar pela observância da Lei e deste Estatuto Social;
- (iv) Coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleia Geral, nas Reuniões do Conselho de Administração e nas suas próprias reuniões;
- (v) Administrar e superintender os negócios sociais;
- (vi) Contratação de dívida pela Companhia ou por qualquer das suas subsidiárias, em uma única transação ou em uma série de transações realizadas, que as envolvam em obrigações referentes a negócios e operações relativas ao objeto social das mesmas.

Art. 19 - O Diretor Presidente da Companhia terá poderes específicos para:

- (i) Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos outros Diretores;
- (ii) Coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia bem como sua apresentação aos acionistas;
- (iii) Definição ou substituição dos auditores independentes da Companhia;
- (iv) Supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal;
- (v) Prospectar os negócios relacionados com o objeto social da Companhia;
- (vi) Administrar o relacionamento da Companhia com os originadores de créditos imobiliários;
- (vii) Coordenar, administrar, dirigir e supervisionar toda a área contábil e financeira da Companhia;
- (viii) Administrar o relacionamento da Companhia com instituições financeiras, exceto no que diz respeito à distribuição pública de títulos e valores mobiliários emitidos pela Companhia.

Art. 20 - Observadas as disposições contidas neste Estatuto Social, a Companhia será representada pelos membros da Diretoria ou do Conselho de Administração em conjunto ou isoladamente, e a eles cabem a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer acionista ou de terceiros.



§ 1º - No limite de suas atribuições, o Diretor Presidente, poderá constituir mandatários ou procuradores em nome da Companhia para representá-lo nas práticas de sua competência, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração.

§ 2º - Compete à Assembleia Geral autorizar o Diretor Presidente a alienar e adquirir bens móveis e imóveis, bem como a constituição de ônus sobre os mesmos, contratar financiamentos e empréstimos com bancos e instituições de crédito, podendo para tanto, dar em garantia hipotecária, pignoratícia ou alienação fiduciária os bens móveis ou imóveis da companhia, assinando os respectivos contratos, cédulas, escrituras e outros documentos.

§ 3º - Na abertura, movimentação ou encerramento de contas de depósitos bancários, emissão de cheques e outros títulos cambiais, inclusive por meio digital, a Companhia será representada por seu Diretor Presidente.

§ 4º - A Diretoria reunir-se-á sempre que os negócios e interesses sociais o exigirem, na sede social, ou em qualquer outra localidade escolhida pela Diretoria, ou mediante videoconferência, conferência por telefone ou pela rede mundial de computadores, ou por qualquer forma informada de convocação, desde que consignando em livro próprio o que for deliberado na ocasião.

§ 5º - As deliberações serão tomadas com a presença da maioria de seus membros, por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 6º - É vedado aos Diretores, em nome da Companhia prestar aval, fiança ou oferecer garantias pessoais em favor de terceiros. Não se incluem na proibição os atos que forem praticados em benefício ou a favor da própria Companhia, suas associadas, coligadas, controladas ou quaisquer sociedades nas quais a Companhia e seus acionistas detenham participação.

CONSELHO FISCAL

Art. 21 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo permitida a reeleição.

§ 1º - O Conselho Fiscal será instalado ou dispensada sua instalação, por deliberação da Assembleia Geral, a pedido dos acionistas, conforme previsto em lei.



§ 2º - O funcionamento, competência, os deveres e as responsabilidades dos Conselheiros obedecerão ao disposto na legislação em vigor.

§ 3º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger, respeitado o limite legal.

EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Art. 22 - O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 23 - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas pela Lei n.º 6.404/76, as quais, em conjunto, deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da Companhia e as mutações ocorridas no exercício.

Parágrafo único - A Diretoria poderá levantar balanços mensais, trimestrais e semestrais, observadas as disposições legais.

Art. 24 - Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

§ 1º - Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.

§ 2º - Do saldo restante, feitas as deduções e destinações referidas nos artigos acima, será distribuído aos acionistas um dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado de acordo com o Art. 202 da Lei n.º 6.404/76.

§ 3º - O saldo remanescente, depois de atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas.

Art. 25 - A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio, na forma e limite estabelecidos em lei, imputando-os ao dividendo mínimo obrigatório.

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 26 - A Companhia será dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. Compete à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações, conforme previsto em lei.



DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 03 (três) anos, contando da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

Art. 28 - A Companhia observará os acordos de acionistas eventualmente existentes e registrados na forma do art. 118 da Lei n.º 6.404/76, cabendo à respectiva administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos respectivos termos e ao Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar os votos lançados contra os mesmos acordos.

Art. 29 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pela Lei n.º 6.404/76, pelas leis e regulamentos específicos sobre o tipo societário e demais normas da legislação pertinente e pela deliberação da Assembleia Geral, nas matérias que lhe caiba livremente decidir.

FORO

Art. 30 – Fica eleito o foro da Comarca de Terra Nova do Norte/MT como único competente para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste Estatuto Social, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Terra Nova do Norte/MT, 19 de fevereiro de 2025.

INDIARA GABBIATTI MAION
BOTARO
Mesa Diretora - Acionista

LUIZ CARLOS GABBIATTI
Acionista

KELEN KUNZEL FERRI
OAB/MT 33.275/O
Advogada





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/036.271-6	MTP2500055869	24/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
015.754.611-02	INDIARA GABBIATTI MAION BOTARO	24/02/2025
Assinado utilizando certificado digital		

022.147.321-10	KELEN KUNZEL FERRI	24/02/2025
Assinado utilizando certificado digital		

362.102.261-91	LUIZ CARLOS GABBIATTI	24/02/2025
Assinado utilizando certificado digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51300023041 em 25/02/2025 da Empresa AGROPECUARIA CAVALO BRANCO PARTICIPACOES S/A, CNPJ 56421810000176 e protocolo 250362716 - 24/02/2025. Autenticação: 9D2B14AFE2C6BB98D1AEDA7A2DE8B8A3E12AB217. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/036.271-6 e o código de segurança Qv9g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

AGROPECUÁRIA CAVALO BRANCO PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ n.º 56.421.810/0001-76
ANEXO III DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TERMO DE POSSE

INDIARA GABBIATTI MAION BOTARO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 1694646-4 2ª via SESP/MT, expedida em 09/01/2019, nascida aos 13/09/1987, filha de Luiz Carlos Gabbiatti e Jussara Aparecida Pedrotti, natural de Terra Nova do Norte, Estado do Mato Grosso, inscrita no CPF sob n.º 015.754.611-02, residente e domiciliada na Avenida dos Mognos, s/n, Condomínio Residencial Portal da Mata, Bairro Eunice, casa na Rua Taiamã, Quadra 11, Lote 11, CEP 78.555-901, no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, Diretora Presidente da Companhia denominada AGROPECUÁRIA CAVALO BRANCO PARTICIPAÇÕES S/A, eleita pelos acionistas, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firmo este Termo de Posse.

Terra Nova do Norte/MT, 19 de fevereiro de 2025.

INDIARA GABBIATTI MAION BOTARO
Diretora Presidente





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

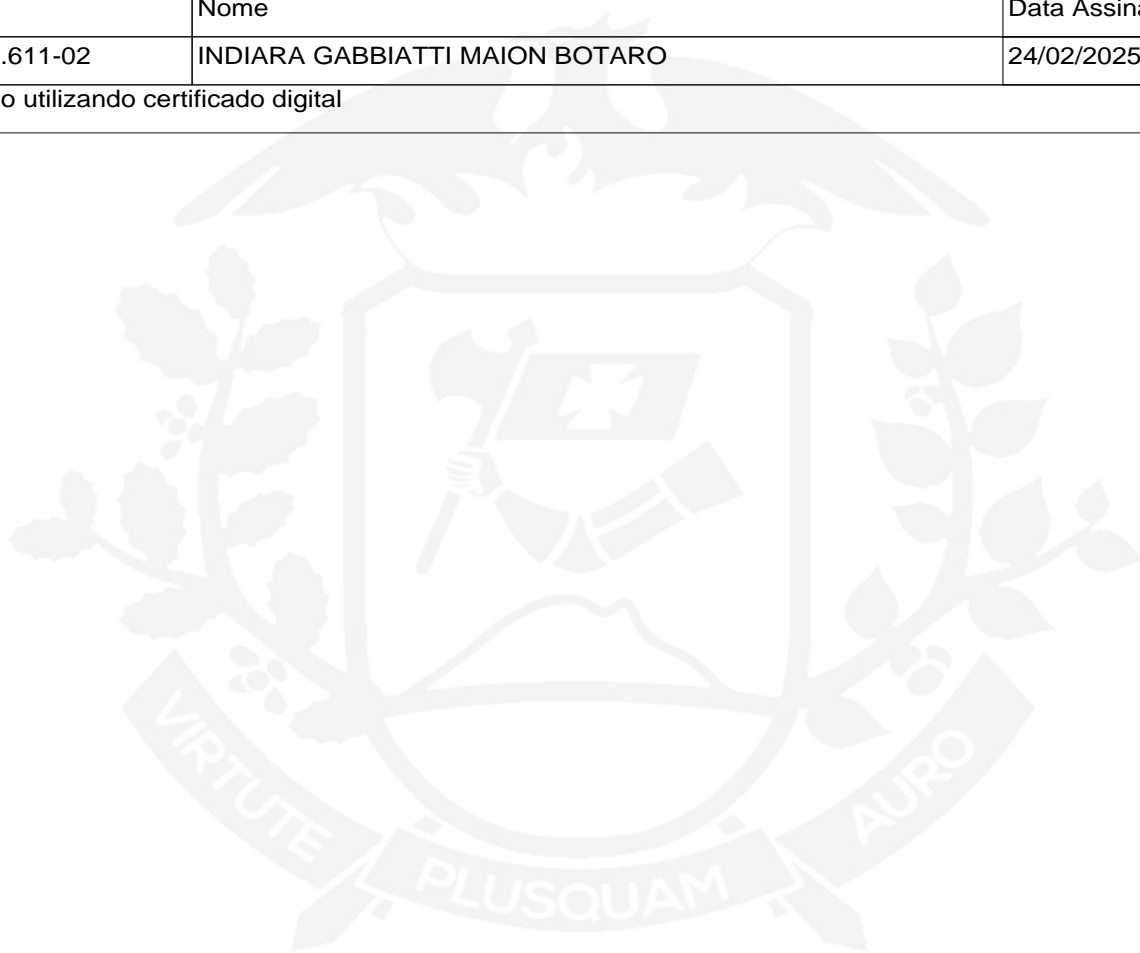
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/036.271-6	MTP2500055869	24/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
015.754.611-02	INDIARA GABBIATTI MAION BOTARO	24/02/2025
Assinado utilizando certificado digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51300023041 em 25/02/2025 da Empresa AGROPECUARIA CAVALO BRANCO PARTICIPACOES S/A, CNPJ 56421810000176 e protocolo 250362716 - 24/02/2025. Autenticação: 9D2B14AFE2C6BB98D1AEDA7A2DE8B8A3E12AB217. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/036.271-6 e o código de segurança Qv9g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 31/34



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL







Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AGROPECUARIA CAVALO BRANCO PARTICIPACOES S/A, de CNPJ 56.421.810/0001-76 e protocolado sob o número 25/036.271-6 em 24/02/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 51300023041, em 25/02/2025. O ato foi deferido eletronicamente pela SEGUNDA TURMA DE VOGAIS.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Kenner Langner da Silva. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.





Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
015.754.611-02	INDIARA GABBIATTI MAION BOTARO	
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
362.102.261-91	LUIZ CARLOS GABBIATTI	
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
015.754.611-02	INDIARA GABBIATTI MAION BOTARO	
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
022.147.321-10	KELEN KUNZEL FERRI	
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
362.102.261-91	LUIZ CARLOS GABBIATTI	
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
015.754.611-02	INDIARA GABBIATTI MAION BOTARO	
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		









A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](#) informando o número do protocolo 25/036.271-6.







TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
022.147.321-10	KELEN KUNZEL FERRI	
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
015.754.611-02	INDIARA GABBIATTI MAION BOTARO	
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
362.102.261-91	LUIZ CARLOS GABBIATTI	
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
015.754.611-02	INDIARA GABBIATTI MAION BOTARO	
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
828.491.371-20	Ulisses Eguni
867.986.851-53	Rodrigo Alves Silva

Cuiabá, terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 19/02/2025



Documento assinado eletronicamente por Rodrigo Alves Silva em 25/02/2025, às 08:54.



Documento assinado eletronicamente por Ulisses Eguni em 25/02/2025, às 08:46.



Documento assinado eletronicamente por 2ª Turma em 25/02/2025, às 08:56.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](http://www.jucemat.mt.gov.br/) informando o número do protocolo 25/036.271-6.





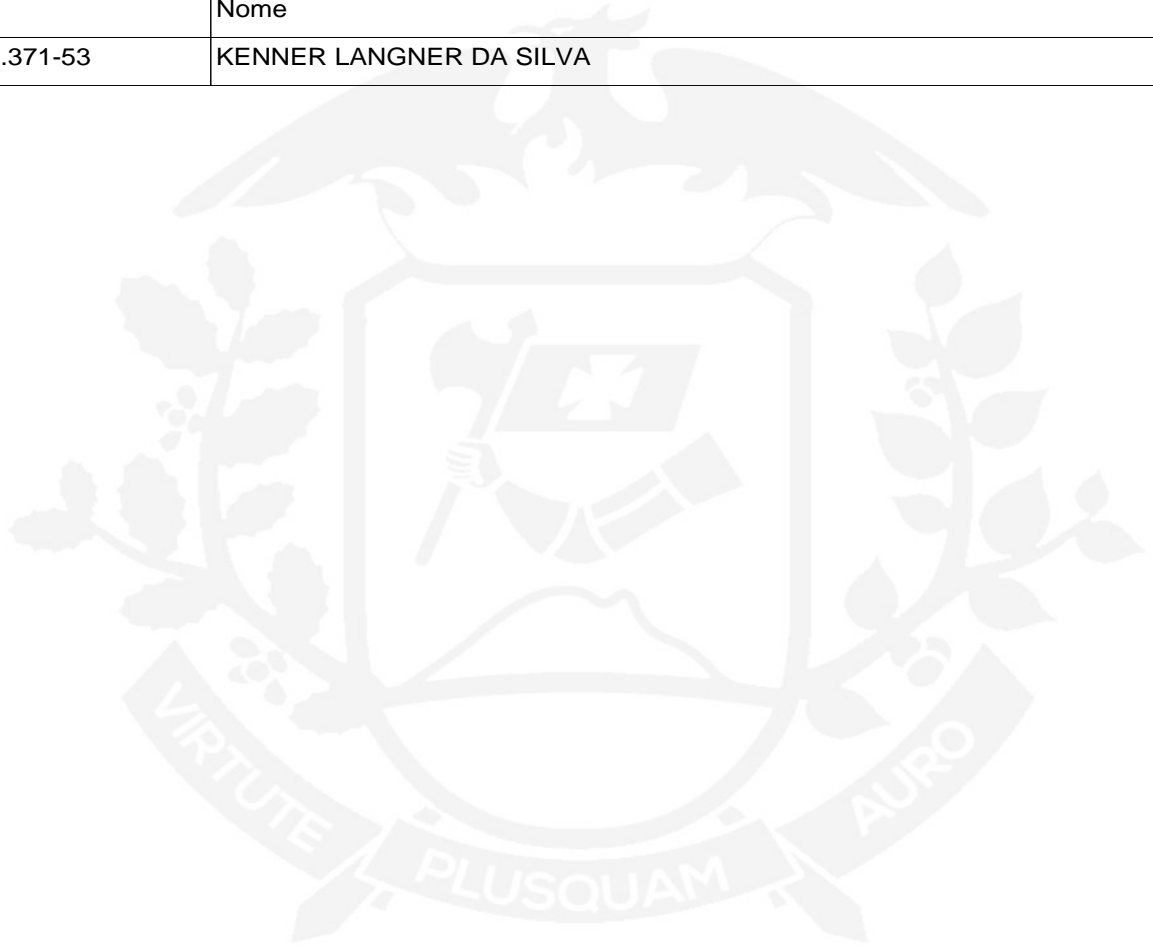
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
735.399.371-53	KENNER LANGNER DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Cuiabá, terça-feira, 25 de fevereiro de 2025



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51300023041 em 25/02/2025 da Empresa AGROPECUARIA CAVALO BRANCO PARTICIPACOES S/A, CNPJ 56421810000176 e protocolo 250362716 - 24/02/2025. Autenticação: 9D2B14AFE2C6BB98D1AEDA7A2DE8B8A3E12AB217. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/036.271-6 e o código de segurança Qv9g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 34/34